



LEI ORDINÁRIA Nº 1151

de 20 de junho de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S::S::C::H::, QUADRO DE PORTO ESPERANÇA, A IMPORTÂNCIA DE 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido um auxílio à Seleta Sociedade Caritativa a Humanitária S::S::C::H::, Quadro de Porto Esperança no valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), que será empregado na Assembleia Geral em comemoração ao 47º aniversário de fundação dessa Entidade Filantrópica.

Art. 2º..

A dotação orçamentária a ser utilizada é a do Gabinete do Prefeito.

2 - GAB. PREF.

2.03.07.0202.1 - ADM. REEQ. GAB. PREF.

3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 20 de Junho de 1991.

Lei Ordinária Nº 1151/1991 - 20 de junho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em